



PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/22 -EDITAL N.º 015/22
18 DE NOVEMBRO DE 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ**, de acordo com as normas de Licitação, Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por suas alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/06, também atualizada pela legislação superveniente, nas disposições gerais contidas neste Edital e demais legislações pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberto nesta Câmara Municipal - Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Vereador José Calil, n.º. 100 - Centro - Poá/SP, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/22**, cujo critério para julgamento será o de menor preço global.

As propostas dos interessados serão recebidas no local acima supra, por quaisquer dos membros nomeados para o presente certame através da Portaria nº 31 / 2022, ou outra que venha a substituí-la, **no dia 07 de dezembro de 2022, às 10h**, data e horário da sessão pública, podendo ser entregues previamente, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Poá, respeitando a data e horário do certame.

A abertura dos envelopes “Proposta” e, conforme o caso, a abertura dos envelopes “Documentos”, terá **início às 10h do dia 07 de dezembro de 2022**.

As dúvidas existentes relacionadas a este Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos desta Câmara, situado na Rua Vereador José Calil, nº 100 – Centro – Poá/SP, por meio do setor de Protocolo Administrativo, ou através do e-mail licitacao@camarapoa.sp.gov.br, até às 15h do dia de 05 de dezembro de 2022.

01. OBJETO

Visa a presente licitação, contratação de empresa especializada, visando os serviços de controladoria de acesso para atuar no Posto determinado pela Câmara Municipal de Poá em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- 1.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;
- 1.1.3. Anexo III - Planilha de Orçamento Estimado;
- 1.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 1.1.5. Anexo V – Carta de Credenciamento;
- 1.1.6. Anexo VI – Minuta de Habilitação Prévia;
- 1.1.7. Modelo nº 01 – Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.1.8. Modelo nº 02 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

art. 7º da Constituição Federal.

1.1.9. Modelo nº 03 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.1.10. Modelo nº 04 – Demonstrativos de Índices Financeiros.

1.1.11. Modelo nº. 05 - Planilha de composição de custos

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar do presente PREGÃO deverão entregar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo, no Envelope nº 01 - Proposta Financeira, e no Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

EDITAL Nº 015/22

PREGÃO Nº 005/22

ENVELOPE: “PROPOSTA FINANCEIRA”

NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02

EDITAL Nº 015/22

PREGÃO Nº 005/22

ENVELOPE: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

NOME DA PROPONENTE:

2.1.1.1 Os interessados - ou seus representantes legais – deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando, inclusive, declaração de Habilitação Prévia, conforme descrito nos itens abaixo.

2.1.1.2 Para o CREDENCIAMENTO deverão ser adotadas as seguintes providências:

2.1.1.3 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

2.1.1.4 Para efeito de cumprimento do disposto no item acima, poderá ser indicado o representante legal da empresa, sócio(a) ou diretor(a), ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

2.1.1.5 O documento de identificação do representante legal e o Credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e serão devidamente vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

2.1.1.6 Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata ou procuração).

- 2.1.1.7 Ficha de inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 2.1.1.8 Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Item 1.1.9.).
- 2.1.1.9 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 2.1.1.10 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte - ou sua imperfeição - não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "*a posteriori*" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno, poderá apresentar recurso.
- 2.1.1.11 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 2.1.1.12 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o Pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 2.1.1.13 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão.
- 2.1.1.14 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 2.1.1.15 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.1.1.16 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Item 1.1.8l).

- 2.1.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, direta ou indiretamente, ou participar do



fornecimento:

- a) Empresas em estado de falência ou recuperação judicial que não apresentem certidão emitida pela instância judicial competente com a afirmação de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Poá, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter em seu interior:

2.2.1. Habilitação Jurídica:

- 2.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, caso não esteja consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores atuais;
- 2.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira funcionando no País, e ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- 2.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com prazo de validade em vigor ou expedida mediante consulta à página da SRF na Internet;
- 2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

- da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.
- 2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor;
- 2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor;
- 2.2.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através de documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT” ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- 2.2.8. Os documentos acima mencionados deverão possuir forma eletrônica para verificação de sua autenticidade, quando esta, por sua vez, não puder ser comprovada diretamente pelo órgão emissor.

Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirão em:

2.2.8.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2.2.8.2 Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente ou através de publicação em diário oficial.

2.2.8.3 A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, inciso I, parágrafo 5o, da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui os seguintes índices contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00;

ILC = igual ou superior a 1,00;

IE = igual ou inferior a 0,50.

I – Os índices supramencionados serão calculados como segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC/PC)$$

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

- ILG = Índice de Liquidez Geral;
- ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- AC = Ativo Circulante;
- IE = Índice de Endividamento;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- AT = Ativo Total.

Poderão participar desta licitação somente as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem 2.2.8.3.

2.2.8.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

2.2.8.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (item 1.1.6. – Modelo nº 01).

2.2.8.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27 – inciso V – Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 4.358/02 – item 1.1.7. – Modelo nº 02).

2.2.8.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, anteriormente qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição (Modelo nº 03 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

2.2.8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes, para as micro e pequenas empresas.

2.2.8.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste edital, sendo facultado à Administração optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

2.2.8.10 Os documentos exigidos neste edital – salvo aqueles emitidos pela própria licitante – deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Câmara Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.

2.2.8.11 Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade nas certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a data de abertura da sessão licitatória.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:



- 2.2.8.12 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

2.3. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS – ENVELOPE Nº 01

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo de Anexo II, e compreenderá ainda:

- a) **A descrição detalhada do(s) bem(s) ofertado(s)**, com indicação do prazo de garantia e de suas características técnicas, nos moldes do Anexo II, acompanhada, se houver, dos catálogos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica.

b) O preço unitário e total do item cotado

2.3.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa em proposta modelo fornecida pela Câmara, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

2.3.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

2.3.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do valor total de cada item e do valor final da proposta.

2.3.4. Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da fatura devidamente aprovada pelo setor competente, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

2.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

- c) **Apresentação da planilha de composição de custos**, conforme art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 - item 1.1.11. Modelo nº. 05 - Planilha de composição de custos.



03. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital, poderão ser recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 07/12/2022

Hora: 10h00

Local: Câmara Municipal de Poá

3.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

3.2. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

3.3. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

3.4. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

3.5. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor.

3.6. A etapa de cada lance verbal terá duração não superior a 10 (dez) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do Pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada:

3.6.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

3.6.2. O intervalo mínimo de valor para cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

3.6.3. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item.

3.6.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

3.6.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.



04. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Análise da aceitabilidade das propostas

4.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência - Anexo I;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

4.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Termo de Referência - Anexo I);
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

4.2. Classificação das propostas

4.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da proposta de valor mais baixo.

4.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, para o produto, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

4.2.3. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

4.2.4. O Pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade e inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

4.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

4.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

4.3.2. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

4.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

4.3.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

4.3.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

4.3.6. Se o resultado proclamado não for aceito a algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

4.3.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

05. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

A homologação do presente certame e a adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Presidente da Câmara, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos, convocando o vencedor para assinatura do contrato.

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Adjudicado e homologado o objeto da licitação a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, adotando as seguintes providências:

6.1.1. Apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor, no caso da certidão apresentada na fase de habilitação, estar na data da assinatura do contrato com prazo expirado.

6.1.2. Apresentar prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor, no caso da certidão apresentada na fase de habilitação, estar na data da assinatura do contrato com prazo expirado.

6.1.3. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha contendo preços unitários e total, com os valores correspondentes a adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato juntamente com a planilha de composição de custos, conforme o item 1.1.11.

6.2 Recolher caução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará a inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e seus anexos, e na legislação vigente.

6.3.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

07. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

7.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter a sua duração prorrogada na forma da Lei, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações introduzidas posteriormente, à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta.

08. DO ADITAMENTO

O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão pela classificação orçamentária:

14.01.02.01.02.00.01.122.7005.2628.01.3.3.90.39.79

10. DAS PENALIDADES

À licitante vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1 Advertência – pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da contratante para regularização das faltas, irregularidades ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

10.2 Multa – na forma prevista no item 11 e subitens deste edital.

10.3 Rescisão de contrato – na forma prevista no item 12 e subitens deste edital.

10.4 Suspensão temporária – do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Poá, pelo período de 2 (dois) anos, no caso de faltas e inexecução total ou parcial do contrato, que importe em prejuízo ao serviço público.

10.5 Declaração de inidoneidade – o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais condições legais.

11. DAS MULTAS

11.1 A aplicação da pena de multa não constitui impedimento para a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem para a aplicação de outras sanções administrativas, assegurada à contratada prévia e ampla defesa.

11.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 O presente Edital e o instrumento de contrato preveem as seguintes multas a que ficam sujeitos os licitantes e contratados:

11.3.1 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de recusa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora.

11.3.2 Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral do serviço contratado.

11.3.3 Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso no início e durante o período contratado para o fornecimento, a contar da data prevista para este fim, e pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato.

11.3.4. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial do mesmo.

11.4. Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à contratada, que apresentará, se for do seu interesse, esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-se após, se for o caso, a aplicação da multa.

12. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Conforme procedimento previsto no artigo 4º e incisos da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



posteriores.

13.2. A intimação dos atos referidos será feita mediante comunicação pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão aceitas impugnações, recursos, propostas ou quaisquer outros documentos enviados por via postal ou por fac-símile, com exceção as dúvidas existentes com relação a este edital;

14.1.1 Qualquer pedido de impugnação ou interposição de recursos deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Poá, situado na Rua Vereador José Calil, nº 100 – Centro – Poá/SP, em dias úteis no horário compreendido entre 9h00 e 17h00.

14.2 Na presente licitação não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio e também não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

14.3 Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de formulação de suas propostas ou do perfeito cumprimento do contrato.

14.4 A Câmara Municipal poderá desqualificar qualquer dos concorrentes, inclusive a vencedora do certame, se for noticiado fato que lhe desabone ou desacredite a idoneidade técnica, financeira ou administrativa sem que lhe assista, neste caso, direito de indenização ou ressarcimento.

14.5 O Pregoeiro ou à autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.6 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos técnicos e especializados desta Edilidade.

15. DO REGIME JURÍDICO

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.047/05, normas gerais de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e, no que couber as Leis Federais nº 8.880/94 e 9.069/95 e 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, especialmente em seu artigo 31, alterado pela Lei nº 9.711/98, LC 136/06 e LC 147/14.

16. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Poá, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, como seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos judiciais decorrentes do cumprimento deste contrato.



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

17. DA PASTA DO EDITAL

A pasta, contendo o Edital completo e os elementos relacionados no item 1.1 e subitens serão fornecidos gratuitamente aos interessados, podendo ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua José Calil, nº 100 – Centro – Poá/SP, mediante o fornecimento de um *pen drive* ou através do endereço eletrônico: www.camarapoa.sp.gov.br.

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente ato convocatório, que, atendendo ao disposto no parágrafo 3º, art. 22 da lei federal nº 8.666/93, é, inclusive, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Poá.

Câmara Municipal de Poá
Em, 18 de novembro de 2022.

DIOGO REIS DA COSTA
Presidente da Câmara



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22

ITEM 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 015/22 – Pregão Presencial nº 005/22

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando os serviços de controladoria de acesso para atuar no Posto determinado pela Câmara Municipal de Poá.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os profissionais deverão estar capacitados para:

1. Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência.
2. Iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos eventos registrados do plantão anterior.
3. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.
4. Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade.
5. Utilizar, adequadamente, o uniforme destinado para o serviço.
6. Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato
7. Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto.
8. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

Descrição das atividades básicas a serem executadas pelos controladores de acesso:

- Demonstrar educação.
- Manter a postura.
- Aplicar os ensinamentos do treinamento.
- Demonstrar asseio.
- Demonstrar atenção.
- Demonstrar espírito de equipe.
- Demonstrar paciência.
- Manter o auto controle.
- Organizar-se.
- Ter capacidade de tomar decisões.
- Demonstrar prestatividade.
- Ter destreza manual.
- Administrar seu próprio tempo.
- Aplicar normas de combate a incêndio.
- Aceitar ideias.
- Estar atualizado.
- Ser desinibido.
- Demonstrar senso de responsabilidade.



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

- Falar ao telefone.
- Transmitir recados.
- Lidar com o público.
- Operar rádio, interfonos e sistema telefônico (ramal).
- Dominar código de comunicação.
- Redigir relatórios.
- Informar os regulamentos aos interessados.
- Controlar a entrada e saída de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Instituição.
- Não permitir a saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento, sem prévia autorização da Administração.
- Controlar a entrada e saída dos veículos oficiais.
- Abrir e fechar o portão da garagem do prédio.
- Manter o quadro de chaves dos veículos, controlando seu uso e guarda.
- Percorrer as dependências da CM de Poá.
- Verificar portas e janelas.
- Observar a movimentação das pessoas pela redondeza.
- Registrar a passagem pelos pontos de ronda.
- Relatar avarias nas instalações.
- Inspecionar os veículos no estacionamento.
- Monitorar pelo circuito fechado de TV.
- Prevenir incêndios.
- Chamar segurança quando tiver ocorrência.
- Prestar primeiros socorros.
- Acionar o 190 da BM e 193 do corpo de bombeiros.
- Inspecionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas.
- Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração.
- Exigir o documento de identidade/crachá do servidor docente ou técnico, para permissão ao acesso à Unidade, se houver necessidade.
- Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nos Postos determinados pela CM de Poá.

PERÍODO:

12 (doze) meses.

POSTOS:

01 (um) Posto 08 horas diurno, de segunda a sexta-feira.

01 (um) Posto 24 horas, 07 dias por semana.



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

01 (um) Posto 12 horas noturno, 07 dias por semana.

Obs.: Os postos são ininterruptos com cobertura de almoço e jantar.

DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Uniformes: O uniforme deverá ser entregue ao empregado mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue à contratante, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço e nem a Contratada.

O uniforme deverá ser completo, como: calça social, camisa social, sapatos e blazer.

Rádio de Comunicação ou Aparelho de Celular: Será necessário o fornecimento pela Contratada, de rádio de comunicação ou aparelho celular para a comunicação entre os controladores.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de controlador de acesso justifica-se pela necessidade de manutenção do controle de entrada e saída de pessoas visando maior segurança aos servidores, visitantes e demais pessoas que circulam as dependências da CM de Poá.



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/22

**ITEM 1.1.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
FINANCEIRA**

PROPOSTA FINANCEIRA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Rua Ver. José Calil, nº.

100 Poá - SP

Referência: Edital nº. 015/22

Pregão Presencial nº. 005/22

Processo nº.240/22

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando os serviços de controladoria de acesso para atuar no Posto determinado pela Câmara Municipal de Poá.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 meses)
1	1 (um) posto 44 horas semanais diurno		
	1 (um) posto 24 horas, 07 dias por semana		
	1(um) posto 12 horas noturno, 07 dias por semana		

I - O prazo de validade de nossa proposta: conforme Edital;

II - Prazo de Pagamento: conforme Edital.

III - Prazo de Fornecimento: conforme Edital.

IV - Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA, neles estão incluídos:

a) Os tributos e encargos sociais;

b) As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,

c) Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

V - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/22 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº _____

Processo nº 240/22

Ass. _____

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

_____, _____ de _____ de 2.022
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/22
ITEM 1.1.3. - ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESTIMADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando os serviços de controladoria de acesso para atuar no Posto determinado pela Câmara Municipal de Poá.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	1 (um) posto 44 horas semanais diurno	R\$ 34.933,66
	1 (um) posto 24 horas, 07 dias por semana	
	1(um) posto 12 horas noturno, 07 dias por semana	
PREÇO GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)		R\$ 419.203,88

Fonte: Pesquisa de mercado.



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/22**ITEM 1.1.4. - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº _____/22****_____ DE _____ DE 2022****PROCESSO Nº. 240/22**

Por este instrumento particular de contrato, com força de instrumento público, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representada pelo seu Presidente – Diogo Reis da Costa, doravante denominada "CÂMARA" e, de outro lado, a empresa, CNPJ. Nº....., com sede a.....nº.....,/....., pessoa jurídica de Direito Privado, neste ato representada pelo (a) Sr(a)....., RG. nº..... e CPF. nº daqui por diante denominada "CONTRATADA", face ao que consta do **Processo nº. 240/22 - Pregão Presencial nº005/22 - Edital nº.015/22**, e de acordo com as normas de licitação, lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, no que couber as leis Federais nºs. 8.880/94, 9.069/95 e 10.192/01, os termos da proposta vencedora e as cláusulas abaixo, fica, entre si, justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, visando os serviços de controladoria de acesso para atuar no Posto determinado pela Câmara Municipal de Poá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem compreender no que couber o fornecimento de equipamentos e uniformes que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado e Termo de Referência deste processo aludido;

Parágrafo Único:- Deverão ser disponibilizados pela contratada para execução dos serviços de que trata o presente, a quantidade de pessoal adequada para atendimento de:

- a) 01 (um) Posto 08 horas diurno, de segunda a sexta-feira.
- b) 01 (um) Posto 24 horas, 07 dias por semana.
- c) 01 (um) Posto 12 horas noturno, 07 dias por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$......
(.....), cujo pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, devidamente aprovada pelo Setor Competente desta Câmara, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

disposto no artigo 5º da lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei Federal nº 9.648/98.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	PREÇO GLOBAL (12 meses)
1	1 (um) posto 44 horas semanais diurno		
	1 (um) posto 24 horas, 07 dias por semana		
	1(um) posto 12 horas noturno, 07 dias por semana		

Parágrafo Primeiro:- A Contratada, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela lei Federal nº. 9.032/95, em seu art. 4º, a Lei Federal nº. 8.212/91, em artigo 31, apresentará à Câmara, no ato dos pagamentos devidos, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do Art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor e Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

Parágrafo Segundo:- A Contratada, apresentará também a folha de pagamento dos empregados relativos à prestação dos serviços da Câmara, Guias de recolhimento GFIP e GPS e ainda, o recibo da conectividade social ou equivalente (e-Social).

CLÁUSULA QUARTA:- DO REAJUSTE

Somente após 01 (um) ano de vigência, poderão vir a ser reajustados os preços iniciais do contrato, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro que o substitua de acordo com a legislação federal.

Parágrafo Único:- O pedido de reajuste deverá ser protocolado, dentro do prazo legal, na Câmara Municipal de Poá, situada na Rua José Calil, 100 - Centro - Poá/SP, instruído com a planilha de comprovação dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial, cuja data é a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ter a sua duração prorrogada na forma da Lei, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as suas alterações introduzidas posteriormente, à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta.



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:- DO ADITAMENTO

O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Nenhum acréscimo excederá o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro:- O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais, conforme o caso, tais como eventual ocorrência de atraso injustificado da execução do objeto, ou a inexecução defeituosa, em desacordo com as regras do Contrato, sujeitará a empresa Contratada às seguintes penalidades:

Parágrafo Segundo:- Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas, e/ou pelo não atendimento das determinações do representante da Câmara para regularização das faltas, irregularidades ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.

Parágrafo Terceiro: - Multa na forma prevista na cláusula oitava deste contrato.

Parágrafo Quarto:- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Poá, pelo período de 02 (dois) anos, no caso de faltas e/ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, que importe em prejuízo ao serviço público.

Parágrafo Quinto:- Declaração de inidoneidade, no caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, onde ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula oitava deste Contrato, e das demais condições legais.

CLÁUSULA OITAVA:- DAS MULTAS

O presente instrumento de contrato prevê as seguintes multas a que fica sujeita a contratada:

- a) Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela inexecução total do mesmo.
- b) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso no início e durante o período contratado para o fornecimento, a contar da data prevista para este fim, e pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial do mesmo.

§ 1º. Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

que apresentará, se for do seu interesse, esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias, efetivando-se após, se for o caso, a aplicação da multa.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pelo gestor do contrato, a fiscalização essa que em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem quanto a danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros ou ao Município, seja por ato próprio da firma, seja por atitude dos seus empregados ou prepostos, caso em que responderá pelo ressarcimento.

1º A CONTRATADA responderá pela boa qualidade, correção e pontualidade dos serviços que constituem objeto do presente contrato, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear aqueles que não oferecerem as condições de qualidade exigíveis.

§ 2º Fica responsável como gestor do presente contrato, o servidor designado pela Portaria n. _____/22.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

§ 1º. O presente contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

§ 2º. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão pela classificação orçamentária:

14.01.02.01.02.00.01.122.7005.2628.01.3.3.90.39.79

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá optar por uma das modalidades de garantia, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, para realizar o recolhimento de caução contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

§ 1º. Se durante a execução do contrato for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação, nos termos e condições originalmente aprovados pela Contratante.

§ 2º. Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DOS ENCARGOS GERAIS

Serão pagos pela Contratada, além dos encargos sociais, todos os tributos devidos em razão do fornecimento que constitui o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único:- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Durante todo o prazo de execução do contrato deverá, a CONTRATADA, manter as condições, compatíveis com as obrigações por ele assumidas, presentes na habilitação e qualificação, conforme exigido no processo licitatório,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato é regido pelas normas de Licitação, Leis Federais nºs. 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e Lei nº 9.648/98, de 27.05.98, e no que couber às Leis Federais nºs. 8.880/94, 9.069/95, 10.192/01 e a Lei nº 8.212/91, especialmente em seu art. 31, alterado pela Lei nº 9.711/98, bem como suas definições correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº _____

Processo nº 240/22

Ass. _____

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Poá, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, com seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos judiciais decorrentes do cumprimento deste contrato.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES, MUTUAMENTE OBRIGADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

EM,DE... DE 2022.

DIOGO REIS DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA

Testemunhas:

(1)

(2)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº _____

Processo nº 240/22

Ass. _____

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/22
ITEM 1.1.5. - ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Rua Ver. José Calil, nº. 100

Poá - SP

Referência: Edital nº. 015/22

Pregão Presencial nº. 005/22

Processo nº. 240/22

A empresa _____

inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, por seu representante legal, _____ portador da cédula de identidade RG _____ (doc. anexo) credencia como seu representante o Sr. ____ (nome e qualificação), portador da cédula de identidade RG nº. (doc. anexo), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2022

(Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/22 ITEM 1.1.6. - ANEXO VI - HABILITAÇÃO PRÉVIA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Rua Ver. José Calil, nº. 100

Poá - SP

Referência: Edital nº. 015/22

Pregão Presencial nº.005/22

Processo nº. 240/22

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, por seu representante legal, _____ portador da cédula de identidade RG _____ (doc. anexo) credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), portador da cédula de identidade RG nº. (doc. anexo), nos termos do artigo 4º, VII da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

Local, _____ de _____ de 2022

(Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/22

**ITEM 1.1.7. – MODELO Nº 01 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Rua Ver. José Calil, nº. 100

Poá - SP

Referência: Edital nº. 015/22

Pregão Presencial nº.005/22

Processo nº. 240/22

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 2022

(Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/22

ITEM 1.1.8. - MODELO Nº. 2 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO A - DECRETO FEDERAL Nº. 4.358/02)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Rua Ver. José Calil, nº. 100

Poá - SP

Referência: Edital nº. 015/22

Pregão Presencial nº.005/22

Processo nº. 240/22

Prezados Senhores:

A empresa _____ com sede a _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.()

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/22
ITEM 1.1.9 - MODELO Nº. 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Rua Ver. José Calil, nº. 100

Poá - SP

Referência: Edital nº. 015/22

Pregão Presencial nº.005/22

Processo nº. 240/22

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela lei Complementar nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/22

ITEM 1.1.10. - MODELO Nº. 4 - DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Rua Ver. José Calil, nº. 100

Poá - SP

Referência: Edital nº. 015/22

Pregão Presencial nº.005/22

Processo nº. 240/22

_____, (Contador ou outro profissional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob no -----), (ou representante legal da empresa, ou outra pessoa devidamente indicada) DECLARA, para os devidos fins e sob as penas de lei, que os índices abaixo foram extraídos dos elementos constantes do Balanço Patrimonial do exercício de _____, devidamente lançado no Livro Diário nº _____, às páginas números _____, como segue:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = R\$ _____ LG = R\$ _____

RLP=R\$ _____

PC=R\$ _____

ELP= R\$ _____

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = (AC / PC)$$

Onde:

AC = R\$ _____ ILC = R\$ _____

PC = R\$ _____

III - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$IE = (PC + ELP) / AT$$



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

Onde:

PC = R\$ _____

IE = R\$ _____

ELP = R\$ _____

AT=R\$ _____

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura: do Contador ou outro profissional equivalente ou representante legal da empresa ou por outra pessoa devidamente indicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

ITEM 1.1.11. - MODELO Nº. 5 - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À CÂMARA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 240/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005 / 2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando os serviços de controladoria de acesso para atuar no Posto determinado pela Câmara Municipal de Poá.

A composição dos preços apresentada demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços – espelho das especificações e condições estabelecidas, mês base: novembro de 2022, que será considerado como o mês de referência dos preços.

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SEX		
MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2022		
	Escala:	44 Horas
	Turno:	Diurno
Discriminação dos Custos	Qtd. Funcionários	—
	Valores expressos em Reais (R\$)	Valores expressos em %
Composição da Remuneração		
Salário-base		
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-transporte		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Vale-refeição		
Custo mensal		
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria		



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

Parcela do trabalhador		
Cesta básica		
Assistência médica familiar		
Benefício social familiar		
Auxílio-creche		
Norma Regulamentadora N.º 07		
Insumos Diversos		
Uniforme		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
EPI		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação		
Custos de reposição intervalo intrajornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

Total do Posto/mês		
Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)		%-

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 02 – Jan./2022

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO POSTO 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2022

Escala: 12x36h

Turno: Diurno

Discriminação dos Custos

Qtd.
Funcionários

—

Valores expressos em
Reais (R\$)

Valores expressos em
%

Composição da Remuneração		
Salário-base		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-transporte		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Vale-refeição		
Custo mensal		
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria		
Parcela do trabalhador		
Cesta básica		
Assistência médica familiar		
Benefício social familiar		



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

Auxílio-creche		
Norma Regulamentadora N.º 07		
Insumos Diversos		
Uniforme		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
EPI		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação		
Custos de reposição intervalo intrajornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/mês		
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		%-

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 02 – Jan./2022



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO POSTO 12 HORAS NOTURNO, 07 DIAS POR SEMANA

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2022

Escala: 12x36h

Turno: Noturno

Discriminação dos Custos

Qty.
Funcionários

—

Valores expressos em
Reais (R\$)

Valores expressos em
%

	Valores expressos em Reais (R\$)	Valores expressos em %
Composição da Remuneração		
Salário-base		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-transporte		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Vale-refeição		
Custo mensal		
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria		
Parcela do trabalhador		
Cesta básica		
Assistência médica familiar		
Benefício social familiar		
Auxílio-creche		
Norma Regulamentadora N.º 07		
Insumos Diversos		



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

Uniforme		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
EPI		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação		
Custos de reposição intervalo intrajornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/mês		
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		%-

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 02 – Jan./2022

Sindicato representativo da Categoria Profissional envolvido nos serviços contratados:

--